EMENDA ADITIVA AO PL Nº 561/2021

Adiciona META AO ATIVIDADE/PROJETO código 1628 do Anexo I do Projeto de Lei nº 561/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Natal – PPA, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 1º ADITA META DA ATIVIDADE/PROJETO código 1628 do programa CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL no quadro anexo do Projeto de Lei nº 561/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

DADOS DA ATIVIDADE/PROJETO

Código: 1628
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO/SEMURB
Tipo: PROJETO
Título: GESTÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DE NATAL
ODS(s) Vinculado(s): : 11 - CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS
13 - AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA
15 - VIDA TERRESTRE
Programa: CIDADE DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Produto: LEIS AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS GERIDAS
Objetivo: PRODUZIR, REGULAMENTAR, REVISAR, ACOMPANHAR E DIVULGAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DO NATAL, VISANDO A GESTÃO DA DINÂMICA URBANA.
Abrangência: MUNICIPIO
Origem: SOCIEDADE E PODER PÚBLICO

METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
* ELABORAR O PLANO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ZONAS DE PROTEÇÃO DE NATAL QUE AINDA NÃO FORAM REGULAMENTADAS	UNIDADE
* ELABORAR O PLANO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE TURISTICO DE NATAL QUE AINDA NÃO FORAM REGULAMENTADAS	UNIDADE

FONTES DE RECURSO

Municipal	1.700.000,00
TOTAL	**1.700.000,00**

Art. 2º Os recursos para dotar a demanda promovida pelo art. 1º, advirão do remanejamento do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da atividade de Código 2043, do Programa "GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E INTEGRADA", da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM.

Brisa Bracchi
Vereadora PT – Natal/RN
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo.

Neste sentido, o planejamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes e estas Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade nos próximos quatro anos. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

Desta maneira, é necessário observar que a população de Natal é muito diversa e com isso surge a necessidade de garantir a integração de toda este número de pessoas e suas diferentes culturas. Logo, em que pese a existência de um número considerável de mulheres indígenas, estas estão à margem do acesso a emprego, renda e de atendimento nos serviços básicos do município. Assim, é indispensável que o Município desenvolva um trabalho efetivo de inclusão destas pessoas, garantindo independência e valorização.

Desta forma, a emenda trazida ao debate tem o intento de corrigir distorções no orçamento público, atribuindo novas metas e/ou valores a serem desenvolvidas no próximo quadriênio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,

Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 04 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT